CONTRATO Nº 22.04.2025.01 – PREFEITURA DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000001563/2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024 - REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CARAÚBAS /PI E A EMPRESA O C E TORRES LTDA (SHOPODONTO DENTAL) - EPP, QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO FUTURO, PARCELADO E SOB DEMANDA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ - PI.

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI)**, inscrito no CNPJ nº 01.612.617/0001-20, com sede administrativa na Av. Felinto Tomaz Portela, 240, Centro, CEP.: 64.233-000, Caraúbas do Piauí(PI), através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, o(a) Sr(a). **SILVANA DE SOUSA SILVA**, brasileiro(a), maior, inscrita no CPF XXX.955.713-XX, residente e domiciliado(a) em Caraúbas do Piauí(PI), doravante denominado abreviadamente de **CONTRATANTE**, e a empresa **O C E TORRES LTDA (SHOPODONTO DENTAL) - EPP** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.979.927/0001-93, sediado(a) na Av. Zequinha Freire, nº 5795 - Sala 01, 02, 03, bairro: Uruguai, Teresina - PI, CEP: 64.073-020, neste ato representada pelo Sr. **ODISMIR COSTA ESTEVES TORRES**, inscrito no CPF nº XXX.980.783-XX., residente e domiciliado em Teresina – PI, , doravante designada **CONTRATADA,** em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e demais alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **FORNECIMENTO FUTURO, PARCELADO E SOB DEMANDA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ - PI**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024 e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência, Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, instrumentos presentes no Processo Administrativo nº 011/2024 – CPL/PMC, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

1.3. Especificação da contratação:

ITEM	QUANT	UND	PRODUTO	MARCA	VALIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	20	UNID	BROCA 3118F	FAVA	24 MESES	R$ 15,44	R$ 308,80
2	25	UNID	FIXADOR 500ML	SCIENTIFIC	24 MESES	R$ 43,26	R$ 1.081,50
3	50	CX	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL (CAIXA COM 50 UNIDADES)	ANADONA	24 MESES	R$ 35,91	R$ 1.795,50
4	15	FRC	FRASCO DAPEN VIDRO	AAF DO BRASIL	24 MESES	R$ 48,54	R$ 728,10
5	10	UNID	PORTA AMALGAMA PLASTICO	MAQUIRA	24 MESES	R$ 22,05	R$ 220,50
6	10	UND	BANDEJA EM AÇO INOX 26 X 12 X 1.2CMP/MEDICACAO	FLEXINOX	24 MESES	R$ 93,45	R$ 934,50
7	45	UNID	ANESTESICO TÓPICO EM POTE	DFL	24 MESES	R$ 18,06	R$ 812,70

8	25	UNID	EUGENOL 20ML	MULTIBRASIL	24 MESES	R$ 41,58	R$ 1.039,50
9	10	UND	ESTOJO DE 18 X 8 X 5CM EM AÇO INOX	FLEXINOX	24 MESES	R$ 132,30	R$ 1.323,00
10	10	UNID	PORTA AGULHA MAYOHEGAR 14 CM	CASSIFLEX	24 MESES	R$ 64,05	R$ 640,50
11	25	UNID	ANEST. MEPIADRE 2% C/50	DFL	24 MESES	R$ 207,90	R$ 5.197,50
12	15	UNID	ALAVANCA SELDIN 1 L ESQUERDA	LIFLEX	24 MESES	R$ 41,69	R$ 625,35
13	15	UNID	BROCA TRANSMETAL FG	DENTSPLY	24 MESES	R$ 20,16	R$ 302,40
14	25	PCT	ALGINATO PARA IMPRESSÃO 410G	DENTSPLY	24 MESES	R$ 41,58	R$ 1.039,50
15	3	UNID	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	CRISTOFOLI	24 MESES	R$ 753,90	R$ 2.261,70
16	15	UNID	CERA ARTICULAÇÃO 18 LÂMINAS	LYSANDA	24 MESES	R$ 94,29	R$ 1.414,35
17	15	KIT	CIMENTO RESINOSO DUAL KIT	MAQUIRA	24 MESES	R$ 103,18	R$ 1.547,70
18	15	UNID	CURETA LUCAS	CASSIFLEX	24 MESES	R$ 41,69	R$ 625,35
19	15	UNID	GENGIVOTOMO ORBAN N 1-2	GOLGRAN	24 MESES	R$ 81,90	R$ 1.228,50
20	15	UNID	SONDA NAMBERS	CASSIFLEX	24 MESES	R$ 43,26	R$ 648,90
21	25	BISN	OXIDO DE ZINCO C/VIT.A E VIT.D POMADA 50G-BISNAGA	IODONTOSUL	24 MESES	R$ 17,85	R$ 446,25
22	25	UNID	TIRAS DE LIXA AÇO PARA AMALGAMA 4 MM E 6MM	AAF DO BRASIL	24 MESES	R$ 9,35	R$ 233,75
23	25	UNID	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ250 A2	DFL	24 MESES	R$ 84,00	R$ 2.100,00
24	50	UNID	RESINA FT. POLIMERIZAVEL P/ DENTES ANT. EPOSTERIORES A2	DFL	24 MESES	R$ 67,20	R$ 3.360,00
25	25	UNID	ROLO AUTOCLAVE 200MMX100M	SSPLUS	24 MESES	R$ 97,34	R$ 2.433,50
26	15	UNID	BROCA 3168F	FAVA	24 MESES	R$ 15,44	R$ 231,60
27	15	UNID	ROLO AUTOCLAVE 250MMX100M	SS PLUS	24 MESES	R$ 308,70	R$ 4.630,50
28	20	FR	FLÚOR GEL ACIDU LADO 200 ML	ALLPLAN	24 MESES	R$ 17,85	R$ 357,00
29	20	UNID	OBTURADOR PROVISÓRIO ROSA	VILLEVIE	24 MESES	R$ 30,14	R$ 602,80
30	5	UNID	CONTRA ÂNGULO	DENT FLEX	24 MESES	R$ 862,05	R$ 4.310,25
31	40	UNID	ANEST. LOCAL 2% C/50	DFL	24 MESES	R$ 102,90	R$ 4.116,00
32	15	UNID	BROCA ENDO-Z E 0152	ANGELUS PRIMA	24 MESES	R$ 13,23	R$ 198,45
33	10	UNID	FORMO CRESOL 10ML	MULTIBRASIL	24 MESES	R$ 44,10	R$ 441,00
34	30	UNID	PASTA PROF. 90 G MORANGO	IODONTOSUL	24 MESES	R$ 16,80	R$ 504,00
35	10	UNID	PROTETOR GENGIVAL TOP DAM	MAQUIRA	24 MESES	R$ 20,79	R$ 207,90
36	20	UNID	TIRAS ABRASIVAS PARA POLIMENTO C/ 150 UNID.	MAQUIRA	24 MESES	R$ 10,19	R$ 203,80
37	60	UNID	CABOS PARA ESPELHO BUCAL	R L H INDUSTRIATEC	24 MESES	R$ 12,60	R$ 756,00
38	10	UNID	ESTOJO INOX 26X12X6 CM	FLEXINOX	24 MESES	R$ 71,40	R$ 714,00
39	15	UNID	ARCO DE OSTYB NYLON ADULTO DOBRAVÉLAUTOCLAVEL	JON	24 MESES	R$ 54,50	R$ 817,50
40	10	UNID	PORTA ALGODÃO 8X8 CM SERVIDO	FLEXINOX	24 MESES	R$ 60,90	R$ 609,00
41	40	UNID	RESINA FT. POLIMERIZAVEL P/ DENTES ANT. EPOSTERIORES A3.5	DFL	24 MESES	R$ 67,20	R$ 2.688,00
42	15	UNID	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ250 A3	DFL	24 MESES	R$ 84,00	R$ 1.260,00
43	15	UNID	ALAVANCA SELDIN 1 R DIREITA	QUINELATO	24 MESES	R$ 40,95	R$ 614,25
44	15	UNID	ANEST. CITANEST 3% C/50	DFL	24 MESES	R$ 207,90	R$ 3.118,50
45	15	UNID	BROCA TUNGSTENIO MINIMAX	AMERICANBUNRS	24 MESES	R$ 22,05	R$ 330,75
46	15	CX	CERA ROSA N.7 CAIXA COM 18 LÂMINAS DE 1MM COM 225GR	PROTESE & CIA	24 MESES	R$ 71,40	R$ 1.071,00
47	15	UNID	CIMENTO RESTAURADOR IRM KIT	DENTSPLY	24 MESES	R$ 94,08	R$ 1.411,20
48	15	UNID	DESCOLADOR FREER	INSTRUMENTOS ODONTOL	24 MESES	R$ 27,30	R$ 409,50

49	15	CX	FILME ODONTOLÓGICO PERIAPICAL CX C/150 UNID.	SCIENTIFIC	24 MESES	R$ 207,90	R$ 3.118,50
50	5	UNID	FOTOPOLIMERIZADOR	SDI	24 MESES	R$ 77,70	R$ 388,50
51	15	UNID	GESSO COMUM BRANCO 1 KG	YAMAY	24 MESES	R$ 19,95	R$ 299,25
52	15	JOGO	LIMAS ENDODONTICA TODAS AS SÉRIES - INST.MANUAL	PRISMA	24 MESES	R$ 223,65	R$ 3.354,75
53	15	PCT	PAPEL PARA ARTICULAÇÃO DUPLA FACE COM12 FOLHAS	BAUSCH IMPORTACAO	24 MESES	R$ 27,30	R$ 409,50
54	15	UNID	SONDA OMS	GOLGRAN	24 MESES	R$ 56,70	R$ 850,50
55	30	UNID	BABADOR IMPERM. BRANCO C/100	HOP FLEX	24 MESES	R$ 27,30	R$ 819,00
56	1.000	UNID	ESCOVA D. INFANTIL	DENTALK	24 MESES	R$ 2,00	R$ 2.000,00
57	15	UNID	RESINA Z100 A2 4G	3M	24 MESES	R$ 84,00	R$ 1.260,00
58	58	UNID	ACIDO SERINGA 37% C/3 2,5	AAF DO BRASIL	24 MESES	R$ 10,19	R$ 591,02
59	15	UNID	BROQUEIRO PARA 15 BOCAS	R L H INDUSTRIATEC	24 MESES	R$ 53,55	R$ 803,25
60	15	FRC	CLOREXIDINA 2% 100ML	VILLEVIE	24 MESES	R$ 33,60	R$ 504,00
61	10	FRC	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20 ML	MAQUIRA	24 MESES	R$ 16,80	R$ 168,00
62	15	UNID	BICARBONATO DE SÓDIO 200G	DENTSPLY	24 MESES	R$ 15,44	R$ 231,60
63	15	UNID	BROCA ZEKRYA	ANGELUS PRIMA	24 MESES	R$ 19,95	R$ 299,25
64	15	UNID	CERA UTILIDADE 18 LÂMINAS	LYSANDA	24 MESES	R$ 37,80	R$ 567,00
65	15	UNID	GESSO ESPECIAL TIPO IV 1 KG	YAMAY	24 MESES	R$ 30,14	R$ 452,10
66	15	UNID	HEMOSTANK SOLUÇÃO 10 ML	MAQUIRA	24 MESES	R$ 41,69	R$ 625,35
67	15	JOGO	LIMAS ENDODONTICA FLEXMASTER TODASASSÉRIES - INST. ROTATÓRIA	GOLGRAN	24 MESES	R$ 220,50	R$ 3.307,50
68	25	UNID	BICARBONATO SÓDIO 40G	MAQUIRA	24 MESES	R$ 19,95	R$ 498,75
69	15	UNID	BROCA CA N.02	MICRODONT	24 MESES	R$ 12,60	R$ 189,00
70	5	UNID	ESTOJO INOX 36X22X9 CM	GOLGRAN	24 MESES	R$ 81,90	R$ 409,50
71	15	UNID	BROCA CA N.04	KAVO	24 MESES	R$ 19,95	R$ 299,25
72	15	UNID	CIMENTO FORRADOR LINEAR 240	DFL	24 MESES	R$ 165,90	R$ 2.488,50
73	15	UNID	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	IODONTOSUL	24 MESES	R$ 33,60	R$ 504,00
74	30	UNID	RESINA Z100 A3 4G	3M	24 MESES	R$ 84,00	R$ 2.520,00
75	60	UNID	ADESIVO COM FLUOR	VIGODENT INDUSTRIA	24 MESES	R$ 102,90	R$ 6.174,00
76	50	UNID	BOCA DE DENTE PARA PROTESE C/ SUPERIOR EINFERIOR	DFL	24 MESES	R$ 29,40	R$ 1.470,00
77	50	UNID	FIO DENTAL 100 M	SUPERAÇÃO	24 MESES	R$ 9,45	R$ 472,50
78	5	UNID	LUPA DE MÃO 75 MM	I.C	24 MESES	R$ 38,75	R$ 193,75
79	25	FRC	PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL 90 G	IODONTOSUL	24 MESES	R$ 19,95	R$ 498,75
80	20	UNID	TIRAS DE POLIESTER C/ 50 UNIDADE.	PREVEN	24 MESES	R$ 9,45	R$ 189,00
81	20	UNID	CABO PARA BISTURI Nº 03	RODRIGO FIORUCCIO	24 MESES	R$ 11,55	R$ 231,00
82	10	UNID	PORTA ALGODÃO (LIMPO)	FLEXINOX	24 MESES	R$ 50,40	R$ 504,00
83	10	UNID	TESOURA IRIS CURVA	INSTRUMENTOS ODONTOL	24 MESES	R$ 70,35	R$ 703,50
84	40	UNID	RESINA FT. POLIMERIZAVEL P/ DENTES ANT. EPOSTERIORES A1	VIGODENT INDUSTRIA	24 MESES	R$ 67,20	R$ 2.688,00
85	15	CX	AGULHA DESC. EXT. CURTA C/100	LABOR IMPORT	24 MESES	R$ 60,90	R$ 913,50
86	15	UNID	ALAVANCA SELDIN 2 RETA	LIFLEX	24 MESES	R$ 37,80	R$ 567,00
87	15	UNID	BROQUEIRO PARA 60 BROCAS	R L H INDUSTRIATEC	24 MESES	R$ 102,90	R$ 1.543,50
88	15	UNID	CIMENTO CIRÚRGICO LÍQUIDO	MAQUIRA	24 MESES	R$ 134,40	R$ 2.016,00
89	15	FRC	CLOREXIDINA GEL 2%	VILLEVIE	24 MESES	R$ 63,00	R$ 945,00
90	15	UNID	DESCOLADOR MOLT 2 -4	CASSIFLEX	24 MESES	R$ 37,80	R$ 567,00
91	5	UNID	FOCO CIRURGICO	MODELO	24 MESES	R$ 344,40	R$ 1.722,00
92	15	UNID	GESSO PEDRA TIPO III AMARELO 1 KG	ASFER	24 MESES	R$ 29,40	R$ 441,00
93	15	UNID	LIMA ODONTOLÓGICA PARA OSSO	GOLGRAN	24 MESES	R$ 67,20	R$ 1.008,00
94	15	UNID	REVELADOR DENTAL 47 5 ML	AAF DO BRASIL	24 MESES	R$ 37,80	R$ 567,00

95	10	CX	PASTA ZINCO-EUGENÓLICA PARA MOLDAGEMCX	LYSANDA	24 MESES	R$ 78,65	R$ 786,50
96	30	UNID	ADESIVO AMBAR 4ML	DENTSCARE	24 MESES	R$ 163,80	R$ 4.914,00
97	15	UNID	BROCA CA N.06	KAVO	24 MESES	R$ 19,95	R$ 299,25
98	15	UNID	CLORHEXIDINA 0,12% 1.000 ML	RIOQUIMICA	24 MESES	R$ 37,80	R$ 567,00
99	10	UNID	ESTERILIZANTE GERMICIDAL 1L	RIOQUIMICA	24 MESES	R$ 51,45	R$ 514,50
100	20	UNID	LENCOL BORRACHA	MADEITEX	24 MESES	R$ 27,30	R$ 546,00
101	30	UNID	RESINA Z100 A3,5 4G	3M	24 MESES	R$ 84,00	R$ 2.520,00
102	5	UNID	SODA CLORADA C/ 1.000 ML.	RIOQUIMICA	24 MESES	R$ 50,40	R$ 252,00
103	15	FRC	TRICRESOL FORMALINA 10 ML	MAQUIRA	24 MESES	R$ 65,10	R$ 976,50
104	15	KIT	CALCADORES DE PAIVA (KIT COM 3)	LIFLEX	24 MESES	R$ 37,80	R$ 567,00
105	15	UNID	ALVEOLITINA PARA TRATAMENTOS DEALVEOLITES 20G	DFL	24 MESES	R$ 88,20	R$ 1.323,00
106	45	UNID	BROCA CARBIDE FG ALTA ROTAÇÃONUMERAÇÃO VARIADA	MICRODONT	24 MESES	R$ 13,23	R$ 595,35
107	10	UNID	C-PILOT #6 (25mm)	DENTSPLY	24 MESES	R$ 30,14	R$ 301,40
108	10	UNID	FITA MATRIZ 5MM	MAQUIRA	24 MESES	R$ 19,95	R$ 199,50
109	10	UNID	GESSO PEDRA TIPO III BRANCO 1 KG	ASFER	24 MESES	R$ 29,40	R$ 294,00
110	10	UNID	DESCOLADOR DE PERIOSTEO	KONNEN	24 MESES	R$ 56,70	R$ 567,00
111	5	UNID	ESTOJO PERFURADO PARA PÁREO PARA 9INSTRUMENTOS	FLEXINOX	24 MESES	R$ 270,90	R$ 1.354,50
112	20	UNID	PINÇA CLINICA C/ MOLA Nº 317	CASSIFLEX	24 MESES	R$ 50,40	R$ 1.008,00
113	10	UNID	PORTA MATRIZ TOFFEMIRE ADULTO	CASSIFLEX	24 MESES	R$ 65,10	R$ 651,00
114	15	UNID	TESOURA IRIS RETA	R L H INDUSTRIATEC	24 MESES	R$ 77,70	R$ 1.165,50
115	40	UNID	RESINA FT. POLIMERIZAVEL P/ DENTES ANT. EPOSTERIORES A3	DFL	24 MESES	R$ 67,20	R$ 2.688,00
116	15	UNID	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH	ABCINSTRUMENTOS CIR	24 MESES	R$ 102,90	R$ 1.543,50
117	25	UNID	ANEST. MEPISV C/50	DFL	24 MESES	R$ 228,90	R$ 5.722,50
118	15	UNID	CIMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL SEMEUGENOL KIT	DFL	24 MESES	R$ 67,20	R$ 1.008,00
119	15	UNID	CUBETA DE PLÁSTICO	NOVA OGP	24 MESES	R$ 19,95	R$ 299,25
120	15	KIT	MOLDEIRA DE AÇO PARA DESDENTADO TOTALCXC/9	GIACHETTI	24 MESES	R$ 103,64	R$ 1.554,60
121	5	UNID	TESOURA CIRÚRGICA MAYO	GOLGRAN	24 MESES	R$ 71,40	R$ 357,00
122	30	UNID	AGUA DESTILADA 5 LITROS	FORTSAN	24 MESES	R$ 19,95	R$ 598,50
123	15	UNID	BROCA CA N.08	KAVO	24 MESES	R$ 14,70	R$ 220,50
124	15	UNID	ESTERILIZANTE GLUTACIN 1L	CINORD	24 MESES	R$ 50,40	R$ 756,00
125	20	UNID	LIMA K-FILE 15-40 25MM	MK LIFE	24 MESES	R$ 207,90	R$ 4.158,00
126	35	PCT	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL PACOTECOM 40UIDADES	SUGBEM	24 MESES	R$ 12,60	R$ 441,00
127	15	UNID	CLORHEXIDINA 2% 100 ML	VILLEVIE	24 MESES	R$ 27,30	R$ 409,50
128	15	UNID	BROCA CARBIDE FG N-3	MICRODONT	24 MESES	R$ 16,80	R$ 252,00
129	40	PCT	COMP. GAZE 9 FIOS	POLARFIX	24 MESES	R$ 23,10	R$ 924,00
130	20	UNID	EST. IONOMERO VIDRO RESTAURADOR MAXXION R.LIQ. 8ML PO 10G	DENTSCARE	24 MESES	R$ 266,70	R$ 5.334,00
131	20	UNID	LIMA K-FILE 45-80 25MM	TDK FILES	24 MESES	R$ 228,90	R$ 4.578,00
132	30	JOGO	SUGADOR ENDO. NORMAL C/20	SS PLUS	24 MESES	R$ 27,30	R$ 819,00
133	60	CX	ANESTESICO LIDOCAÍNA COM VASO COM 50UNID	DFL	24 MESES	R$ 102,90	R$ 6.174,00
134	45	UNID	BROCA CARBIDE FG XI CIRÚRGICA ALTAROTAÇÃONUMERAÇÃO VARIADA	MICRODONT	24 MESES	R$ 15,44	R$ 694,80
135	10	UNID	C-PILOT #8 (25mm)	DENTSPLY	24 MESES	R$ 30,14	R$ 301,40
136	10	UNID	FITA MATRIZ 7MM	AAF DO BRASIL	24 MESES	R$ 19,95	R$ 199,50

137	15	UNID	CIMENTO CIRÚRGICO PÓ	AAF DO BRASIL	24 MESES	R$ 20,58	R$ 308,70
138	15	UNID	DUPLICADOR PARA MODELOS DE GESSO 1 K1	KOTA KNEBEL	24 MESES	R$ 39,90	R$ 598,50
139	15	UNID	GRAMPO DE ISOLAMENTO TODOS OS NÚMEROS	SS WHITE	24 MESES	R$ 44,10	R$ 661,50
140	5	UNID	MESA E BANDEJA CIRÚRGICA	MODELO	24 MESES	R$ 861,00	R$ 4.305,00
141	15	CX	AGULHA DESC. CURTA C/100	LABOR IMPORT	24 MESES	R$ 71,40	R$ 1.071,00
142	15	CX	AGULHA DESC. LONGA C/100	LABOR IMPORT	24 MESES	R$ 71,40	R$ 1.071,00
143	750	UNID	CREME DENTAL 50G	EVEN	24 MESES	R$ 2,73	R$ 2.047,50
144	15	UNID	CX. FILME E-SPEED C/150	FUJI	24 MESES	R$ 262,50	R$ 3.937,50
145	25	UNID	LIMALHA CAPSULA GS80 1 PORC. C/50	SDI	24 MESES	R$ 228,90	R$ 5.722,50
146	30	UNID	TOUCA SAFONADA BRANCA C/100	MEDIX	24 MESES	R$ 40,95	R$ 1.228,50
147	15	UNID	BROCA CIRÚRGICA ZEKRIA FG	ANGELUS PRIMA	24 MESES	R$ 20,69	R$ 310,35
148	10	UNID	C-PILOT #10 (25mm)	DENTSPLY	24 MESES	R$ 31,19	R$ 311,90
149	15	FRC	ENDO ICE SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE 200ML	IODONTOSUL	24 MESES	R$ 201,60	R$ 3.024,00
150	15	CX	FIO DE SUTURA DE SEDA COM 24 UNIDADES CADA. TODAS COM REFERÊNCIAS.	LABOR IMPORT	24 MESES	R$ 102,90	R$ 1.543,50
151	15	UNID	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0.12	RIOQUIMICA	24 MESES	R$ 39,90	R$ 598,50
152	6	UNID	VASELINA SOLIDA	RIOQUIMICA	24 MESES	R$ 44,10	R$ 264,60
153	50	CX	ANESTESICO ODONTOLOGICO 2% LIDOCAINACOM FENILEFRINA CX C/ 50 TUBETES	SS WHITE	24 MESES	R$ 102,90	R$ 5.145,00
154	15	KIT	MOLDEIRA LISA AÇO KIT C/ 9 UNID.	GIACHETTI	24 MESES	R$ 67,20	R$ 1.008,00
155	15	UNID	SOLUÇÃO DE DAKIN C/ 1.000 ML.	RIOQUIMICA	24 MESES	R$ 51,45	R$ 771,75
156	5	UNID	TESOURA CIRÚRGICA METZENBAUM	WILCOS	24 MESES	R$ 93,45	R$ 467,25
157	25	UNID	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	IODONTOSUL	24 MESES	R$ 44,10	R$ 1.102,50
158	20	LITRO	ÁLCOOL 70%	SAFRA IND. ECOM DE	24 MESES	R$ 11,45	R$ 229,00
159	10	UNID	COROAS CENTRAL OVAL N.26 C/5	ELIFILD	24 MESES	R$ 203,70	R$ 2.037,00
160	25	UNID	LIMALHA CAPSULA GS80 2 PORC. C/50	SDI	24 MESES	R$ 228,90	R$ 5.722,50
161	25	CX	ANESTESICO ODONTOLOGICO 4% ARTICAINA EEPINEFRINA CX C/ 50 TUBETES	DFL	24 MESES	R$ 266,70	R$ 6.667,50
162	50	UNID	ESCOVA DE ROBSON PLANA OU CONICA	MICRODONT	24 MESES	R$ 3,78	R$ 189,00
163	29	CX	FIO DE SUTURA DE NYLON COM 24 UNIDADES CADA. TODAS COM REFERÊNCIAS.	SHALON	24 MESES	R$ 75,60	R$ 2.192,40
164	10	UNID	MOLDEIRA DE PLÁSTICO SUP. E INF. TODAS ASNUMERAÇÕES	MORELLI	24 MESES	R$ 37,80	R$ 378,00
165	10	FRS	VERNIZ CAVITÁRIO C/FLUOR - 10 ML	MULTIBRASIL	24 MESES	R$ 56,70	R$ 567,00
166	15	UNID	PINÇA DENTE DE RATO 12 CM	GOLGRAN	24 MESES	R$ 37,80	R$ 567,00
167	20	UNID	SERINGA CARPULELM	BRASVAL	24 MESES	R$ 161,70	R$ 3.234,00
168	15	UNID	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ100 A1	DFL	24 MESES	R$ 84,00	R$ 1.260,00
169	15	UNID	ALVEOLOTOMO CURVO	INSTRUMENTOSODONTOL	24 MESES	R$ 72,14	R$ 1.082,10
170	2	UNID	AUTOCLAVE 13LTS	BIOART	24 MESES	R$ 4.095,00	R$ 8.190,00
171	15	UNID	CALLEN COM PMCC	FAVA	24 MESES	R$ 93,45	R$ 1.401,75
172	15	UNID	COLGADURA INDIVIDUAL DE INOX	R L H INDUSTRIATEC	24 MESES	R$ 40,95	R$ 614,25
173	15	UNID	ESCULPIDOR LECRON	CASSIFLEX	24 MESES	R$ 44,10	R$ 661,50
174	15	UNID	FACA PARA GESSO	NOVA OGP	24 MESES	R$ 30,45	R$ 456,75
175	15	UNID	SOLUÇÃO DE MILTON C/ 1.000 ML.	RIOQUIMICA	24 MESES	R$ 71,40	R$ 1.071,00

176	15	UNID	GUTA PERCHA (ODOUS DE DEUS) - FINE MÉDIUM - EXTRA LONG.	ODUOS DE DEUS	24 MESES	R$ 270,90	R$ 4.063,50
177	15	UNID	MACRO MODELO ESCOVAÇÃO PERIODONTAL	MAQUIRA	24 MESES	R$ 147,00	R$ 2.205,00
178	15	LITRO	RESINA ACRILICA ALTO POLIMERISÁVEL LIQUIDO1000 ML	DFL	24 MESES	R$ 137,55	R$ 2.063,25
179	5	UNID	TESOURA CIRÚRGICA LITTMANN	GOLGRAN	24 MESES	R$ 127,05	R$ 635,25
180	25	UNID	BROCA 1014	FAVA	24 MESES	R$ 16,80	R$ 420,00
181	25	UNID	BROCA DE AÇO PM NUMERAÇÃO VARIADA	ANGELUS PRIMA	24 MESES	R$ 15,44	R$ 386,00
182	25	UNID	ALGODÃO 500 G	NATHALYA	24 MESES	R$ 23,10	R$ 577,50
183	25	UNID	CX. FIO AGULHA SEDA 3.0 AG. 1,7 C/24	LABOR IMPORT	24 MESES	R$ 93,45	R$ 2.336,25
184	25	CX	DISCO LIXA TDV COM 100 UNIDADES	PREVEN	24 MESES	R$ 50,40	R$ 1.260,00
185	150	UNID	ALGODÃO ROLOS	W. A.	24 MESES	R$ 7,25	R$ 1.087,50
186	15	UNID	BROCA 1016	FAVA	24 MESES	R$ 14,70	R$ 220,50
187	10	UNID	E. D. T. A 20ML	AAF DO BRASIL	24 MESES	R$ 42,00	R$ 420,00
188	25	UNID	CX. FIO AGULHA SEDA 4.0 AG. 1,7 C/24	LABOR IMPORT	24 MESES	R$ 93,45	R$ 2.336,25
189	25	CX	ANESTESICO CLORODRATO DE PRILOCAINA CXC/ 50 TUBETES	DFL	24 MESES	R$ 207,90	R$ 5.197,50
190	100	UNID	BROCA DIAMANTADA FG PARA ALTA ROTAÇÃO1 A 4SÉRIE NUMERAÇÃO VARIADA	FAVA	24 MESES	R$ 12,60	R$ 1.260,00
191	5	UNID	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA ALGINATO COLORIDA	NOVA OGP	24 MESES	R$ 9,45	R$ 47,25
192	15	UNID	MOLDEIRA PARA APLICAÇÃO DE FLUOR CXCOM 50UNID.	TECHNEW	24 MESES	R$ 40,95	R$ 614,25
193	10	UNID	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO 6 MM.	PREVEN	24 MESES	R$ 65,10	R$ 651,00
194	60	UNID	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL	2I PROD. ODONT.	24 MESES	R$ 40,95	R$ 2.457,00
195	5	UNID	ESPÁTULA INOX TAMANHO VARÍAVEL	GOLGRAN	24 MESES	R$ 41,58	R$ 207,90
196	25	UNID	FORCEPS ADULTO NUMERAÇÃO VARIADA	QUINELATO	24 MESES	R$ 165,90	R$ 4.147,50
197	15	UNID	SINDESMO TOMO	INSTRUMENTOSODONTOL	24 MESES	R$ 93,45	R$ 1.401,75
198	15	UNID	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ100 A3	DFL	24 MESES	R$ 84,00	R$ 1.260,00
199	15	UNID	AFASTADOR MINESSOTA	R L H INDUSTRIATEC	24 MESES	R$ 56,70	R$ 850,50
200	15	UNID	ALVEOLOTOMO RETO LM	INSTRUMENTOSODONTOL	24 MESES	R$ 71,40	R$ 1.071,00
201	15	UNID	BROCA CIRURGICA N-702	MICRODONT	24 MESES	R$ 14,70	R$ 220,50
202	15	UNID	CALLEN PURO	DFL	24 MESES	R$ 65,10	R$ 976,50
203	15	UNID	CIMENTO ODONTOLÓGICO PROVISÓRIO PASTA20 G	BIODINAMICA	24 MESES	R$ 161,70	R$ 2.425,50
204	15	UNID	CORTANTE DE BLACK VARIAS NUMERAÇÃO	GOLGRAN	24 MESES	R$ 65,10	R$ 976,50
205	15	FRC	FIXADOR ODONTOLÓGICO 475ML	BIODINAMICA	24 MESES	R$ 33,60	R$ 504,00
206	15	UNID	ISOLANTE 500 ML	BIODINAMICA	24 MESES	R$ 62,58	R$ 938,70
207	15	UNID	LIQ. MILTON 1% 1.000 ML	RIOQUIMICA	24 MESES	R$ 51,45	R$ 771,75
208	15	UNID	MACRO MODELO EVOLUÇÃO CARIE	MAQUIRA	24 MESES	R$ 63,00	R$ 945,00
209	15	UNID	PINÇA MOSQUITO 10 CM CURVA	WILCOS	24 MESES	R$ 27,30	R$ 409,50
210	15	KG	RESINA ACRILICA ALTO POLIMERISÁVEL - PÓ1000 GR	DFL	24 MESES	R$ 169,05	R$ 2.535,75
211	5	UNID	TESOURA CIRÚRGICA STEVENS	GOLGRAN	24 MESES	R$ 56,70	R$ 283,50
212	15	UNID	BROCA 3118	FAVA	24 MESES	R$ 14,70	R$ 220,50
213	10	UNID	EST. CIMENTO ENDODONTICO ENDOFIL	DFL	24 MESES	R$ 333,90	R$ 3.339,00
214	100	UNID	FIO DENTAL 25M	SUPERAÇÃODISTRIBUID	24 MESES	R$ 6,30	R$ 630,00
215	50	UNID	LUVA LATEX EX-P	MEDIX	24 MESES	R$ 6,51	R$ 325,50

216	2	UNID	PRENSA BANCADA	FAVA	24 MESES	R$ 1.470,00	R$ 2.940,00
217	45	CX	ANESTESICO ODONTOLOGICO MEPIVACAINA2% CX C/ 50 TUBETES	DLA	24 MESES	R$ 93,45	R$ 4.205,25
218	50	UNID	ESPELHO BUCAL Nº 05	SS WHITE	24 MESES	R$ 16,80	R$ 840,00
219	50	FR	FLUOR GEL NEUTRO 200ML	ALLPLAN	24 MESES	R$ 18,90	R$ 945,00
220	5	UNID	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1 SERIE 15-40	TDK FILES	24 MESES	R$ 27,30	R$ 136,50
221	175	PCT	SUGADOR DESCARTÁVEL DE SALIVA PACOTECOM 40 UNIDADES CADA COM TUBO EM PVC ATOXICO	2I PROD. ODONT.	24 MESES	R$ 12,60	R$ 2.205,00
222	10	UNID	BANDEJA 22 X17 X 1,5 ACO INOX	FLEXINOX	24 MESES	R$ 88,20	R$ 882,00
223	5	UNID	CUBA PARA ASSEPSIA INOX 10X5 CM ESP/U.G300 ML	FAVA	24 MESES	R$ 91,04	R$ 455,20
224	10	UNID	ESPATULA PARA GESSO	NOVA OGP	24 MESES	R$ 16,80	R$ 168,00
225	55	UNID	FORCEPS INFANTIL NUMERAÇÃO VARIADA	GOLGRAN	24 MESES	R$ 165,90	R$ 9.124,50
226	20	UNID	SONDA EXPLORADORA N. 05	GOLGRAN	24 MESES	R$ 63,00	R$ 1.260,00
227	15	UNID	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ100 A2	DFL	24 MESES	R$ 84,00	R$ 1.260,00
228	15	KIT	ALAVANCA APEXO JOGO C/ 3 PÇS.	GOLGRAN	24 MESES	R$ 29,40	R$ 441,00
229	15	UNID	ALVEOLEX 10G	IODONTOSUL	24 MESES	R$ 77,70	R$ 1.165,50
230	15	UNID	BROCA CIRURGICA N-703	LABORDENTAL	24 MESES	R$ 16,80	R$ 252,00
231	15	UNID	BROCA ENDO Z FG	MICRODONT	24 MESES	R$ 24,15	R$ 362,25
232	15	UNID	CAPSULA DE PETRY COM 3 DIVISOES	AAF DO BRASIL	24 MESES	R$ 159,60	R$ 2.394,00
233	15	UNID	CIMENTO PULPOSAN LÍQUIDO	DFL	24 MESES	R$ 57,44	R$ 861,60
234	15	UNID	ISOLANTE 1.000 ML	DFL	24 MESES	R$ 37,80	R$ 567,00
235	15	UNID	MOLDEIRA PERFURADA AÇO KIT COM 9 UNID.	GIACHETTI	24 MESES	R$ 79,80	R$ 1.197,00
236	15	UNID	PINÇA MOSQUITO 10 CM RETA	MARYAMTRADING	24 MESES	R$ 29,40	R$ 441,00
237	15	LITRO	RESINA ACRILICA TERMO POLIMERISÁVELLIQUIDO1000 ML	DFL	24 MESES	R$ 105,00	R$ 1.575,00
238	15	UNID	BROCA 3195	FAVA	24 MESES	R$ 14,70	R$ 220,50
239	15	UNID	ROLO AUTOCLAVE 150MM X 100M	SSPLUS	24 MESES	R$ 176,40	R$ 2.646,00
240	25	UNID	FIO DENTAL 500M	SUPERAÇÃODISTRIBUID	24 MESES	R$ 10,29	R$ 257,25
241	50	UNID	LUVA LATEX M	MEDIX	24 MESES	R$ 6,51	R$ 325,50
242	25	UNID	AVENTAL DESC. MANGA LONGA 30G/40G C/10	PROTDESC	24 MESES	R$ 9,35	R$ 233,75
243	25	CX	ANESTESICO ODONTOLOGICO MEPIVACAINASEM VASO CX C/ 50 TUBETES	DFL	24 MESES	R$ 134,40	R$ 3.360,00
244	5	UNID	EUCALIPTOL 20ML	BIODINAMICA	24 MESES	R$ 51,45	R$ 257,25
245	10	FRASCO	FRASCO DAPEN PLÁSTICO	BIODINAMICA	24 MESES	R$ 56,70	R$ 567,00
246	30	FRASCO	ÓLEO LUBRIFICANTE DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃOSPRAY 100 ML	IODONTOSUL	24 MESES	R$ 50,40	R$ 1.512,00
247	5	UNID	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 2 SEIRE 45-80	ODONTO SHOP	24 MESES	R$ 32,55	R$ 162,75
248	25	UNID	TACA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	MICRODONT	24 MESES	R$ 4,20	R$ 105,00
249	10	UNID	CURETA GRACEY TODA NUMERADA	GOLGRAN	24 MESES	R$ 93,45	R$ 934,50
250	5	UNID	ESTOJO INOX 12X5X2 CM C/ 8 DIVISOES	GOLGRAN	24 MESES	R$ 90,30	R$ 451,50
251	10	UNID	PORTA AGULHA MATHIEU 11 CM	FAVA	24 MESES	R$ 65,10	R$ 651,00
252	5	UNID	SONDA EXPLORADORA N. 47	SCIENTIFIC	24 MESES	R$ 44,10	R$ 220,50
253	15	UNID	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ250 A1	ANADONA	24 MESES	R$ 84,00	R$ 1.260,00

254	15	UNID	ALAVANCA HEINDERBRINK JOGO COM 3 PÇS.	AAF DO BRASIL	24 MESES	R$ 43,79	R$ 656,85
255	15	UNID	ANEST. ARTICAINE 4% C/50	MAQUIRA	24 MESES	R$ 228,90	R$ 3.433,50
256	15	UNID	BANDEJA 22 X09 X 1,5 C /6 DIV. ACO INOX	FLEXINOX	24 MESES	R$ 102,90	R$ 1.543,50
257	15	UNID	BROCA GATES NUMERAÇÃO VARIADA	DFL	24 MESES	R$ 14,70	R$ 220,50
258	15	UNID	CARTÃO PARA RADIOGRAFIA COM 2 FUROCOM 100UNIDADES	MULTIBRASIL	24 MESES	R$ 37,80	R$ 567,00
259	15	UNID	CIMENTO PULPOSAN PÓ	FLEXINOX	24 MESES	R$ 50,40	R$ 756,00
260	2	UNID	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	CASSIFLEX	24 MESES	R$ 5.218,50	R$ 10.437,00
261	15	UNID	GENGIVOTOMO KIRKLAND N 15-16	DFL	24 MESES	R$ 134,40	R$ 2.016,00
262	15	KG	RESINA ACRILICA TERMO POLIMERISÁVEL PO1000GR	LIFLEX	24 MESES	R$ 169,05	R$ 2.535,75
263	25	UNID	ANEST. BENZOTOP 12G	DENTSPLY	24 MESES	R$ 19,95	R$ 498,75
264	15	UNID	BROCA 3195F	DENTSPLY	24 MESES	R$ 14,70	R$ 220,50
265	15	UNID	ROLO AUTOCLAVE 170MMX100M	CRISTOFOLI	24 MESES	R$ 201,60	R$ 3.024,00
266	70	UNID	FITA AUTOCLAVE	LYSANDA	24 MESES	R$ 7,35	R$ 514,50
267	50	UNID	LUVA LATEX P	MAQUIRA	24 MESES	R$ 6,51	R$ 325,50
268	15	UNID	ALGINATO HYDROGUM 500 G	CASSIFLEX	24 MESES	R$ 50,40	R$ 756,00
269	5	UNID	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	GOLGRAN	24 MESES	R$ 753,90	R$ 3.769,50
VALOR TOTAL							**R$ 373.575,77**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor estimado do **R$ 373.575,77 (trezentos e setenta e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, dos índices previstos em o ato oficial, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) idas uteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) idas uteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para

o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa: 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, oriundos do Projeto / Atividade: 10.301.0002.2029.0000; 10.301.0026.2030.0000; 10. 301.0026.2408.0000Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fr: 500; 600; 621;

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Altos, Estado do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Documento assinado digitalmente
gov.br
SILVANA DE SOUSA SILVA
Data: 24/04/2025 16:51:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Caraúbas do Piauí/PI, 22 de abril de 2025.

SILVA
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ODISMIR COSTA ESTEVES TORRES
Assinado de forma digital por ODISMIR COSTA ESTEVES TORRES
Dados: 2025.04.24 13:49:58 -03'00'

ODISMIR COSTA ESTEVES TORRES
O C E TORRES LTDA (SHOPODONTO DENTAL) – EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: Analli Portela nunes
CPF: xxx.138.623-xx

NOME: William Johnson Lima Santa
CPF: 049xxxxxx18